



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1071, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE
R\$ 140.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para fazer face às despesas do Legislativo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1012 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – (+140.000,00)

TOTAL R\$ 140.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 2º - Anulação parcial de saldo da dotação abaixo discriminada:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – (-80.000,00)

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – (-60.000,00)

TOTAL R\$ 140.000,00

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campina do Monte Alegre, 14 de agosto de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 47/2025

Autógrafo nº 1121/2025, de 20 de agosto de 2025